



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:**

Área solicitante: Unidade Gestora de Obras e Projetos  
Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

**Descrição sumária do objeto:** Necessidade de contenção na Avenida dos Braghetas, localizada no Distrito Industrial, em razão de processo erosivo por rompimento ou deslocamento da tubulação da galeria pluvial subterrânea, ou ainda por movimentação do solo ao redor da tubulação, o que teria permitido a infiltração e o carreamento de material do subleito.

**Composição da equipe de Planejamento da Contratação:**

Murilo Aga Roque – Assessor de Planejamento e Obras  
Fábio Henrique Barretto Palamedi – Assessor de Planejamento e Obras

**3. REGIME REGENTE:**

A presente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

**4. SUPORTE LEGAL:** Considerando que a via afetada pelo processo erosivo constitui bem de uso comum do povo, compete ao Poder Público Municipal adotar as medidas necessárias à sua recuperação, conservação e preservação. Nos termos do artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela conservação do patrimônio público.

O objeto desta contratação também encontra respaldo no artigo 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define “obra” como:

“toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.”

Ademais, conforme a Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, a presente intervenção se enquadra como obra comum de engenharia, caracterizada como:

“obra (i) corriqueira, (ii) de baixa complexidade técnica e (iii) de menor risco de engenharia, (iv) geralmente de pequeno ou médio porte, para a qual (v) não há dificuldade em se estabelecer as especificações técnicas, memoriais descritivos e padrões de qualidade exigidos pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e (vii) contem com ampla oferta de fornecedores e executores no mercado local ou regional.”.

Dessa forma, a execução da obra encontra-se plenamente amparada pelos dispositivos legais e técnicos aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

**5. DESENVOLVIMENTO:**

**I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

Foi identificado um processo erosivo na Avenida dos Braghetas, localizada no Distrito Industrial, caracterizado pela abertura no pavimento asfáltico associada à formação de um grande vazio subterrâneo.

Há indícios de que o problema tenha sido provocado por rompimento ou deslocamento da tubulação da galeria pluvial subterrânea, ou ainda por movimentação do solo ao redor da tubulação, o que teria permitido a infiltração e o carreamento de material do subleito. Esse processo resultou em erosão interna progressiva, ocasionando a perda de suporte do pavimento e a consequente formação de cavidade sob a via.

Com a evolução da erosão subterrânea, ocorreu o colapso parcial da estrutura do pavimento asfáltico, gerando uma abertura visível na superfície da via e evidenciando a existência de um vazio significativo abaixo do leito carroçável.

A situação representa risco à segurança do tráfego de veículos e pedestres, além de possibilidade de agravamento da instabilidade do solo e ampliação da área afetada.

Abaixo imagens:



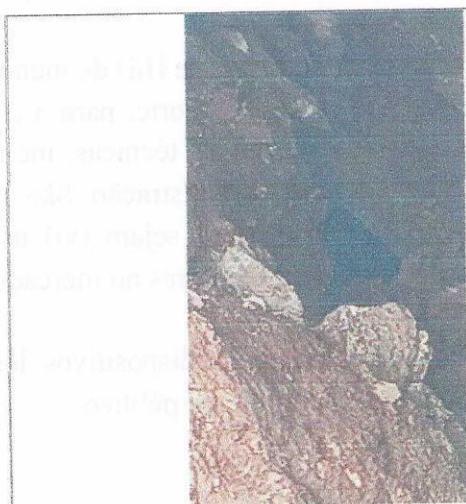
*Imagem de 05-03-2026*



*Imagem de 05-03-2026*



*Imagem de 05-03-2026*



*Imagem de 09-03-2026*



*Imagem de 09-03-2026*

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo



*Imagem de 09-03-2026*



*Imagem de 09-03-2026*



*Imagem de 15-06-2026*



*Imagem de 15-06-2026*



*Imagem de 15-06-2026*



*Imagem de 15-06-2026*

## II- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O requisito básico é que conste o ramo de atividade no contrato social da empresa a ser contratada, *seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para a solução do problema.*
- Os serviços deverão ser realizados em concordância com as normas técnicas brasileiras (ABNT), utilizando-se dos procedimentos indispensáveis de modo que todo o serviço esteja, ao término dos trabalhos, em perfeitas condições.
- Nenhum serviço diferente dos especificados (extracontratuais), mesmo os que sejam necessários à consecução de etapas e itens de trabalho, poderá ser executado sem prévio conhecimento e autorização da

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

Contratante.

**III- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1 – Processo licitatório	Ampla competitividade entre licitantes e critério objetivo de julgamento.	Procedimento mais demorado, com maior número de fases processuais até a homologação, podendo comprometer a celeridade da contratação.
2 <i>Dispensa de Licitação</i>	Maior celeridade na contratação, mantendo a competitividade entre fornecedores por meio da disputa eletrônica e garantindo economicidade ao processo.	Não apresenta

Requisitos	Solução 1 – Processo Licitatório	Solução 2 – Dispensa de Licitação
Agilidade na contratação	Não atende. O processo licitatório possui etapas formais mais extensas, o que demanda maior tempo entre elaboração do edital, julgamento e homologação.	Atende. A dispensa com disputa eletrônica possibilita procedimento mais simplificado e célere, permitindo a contratação em menor prazo.
Economicidade	Atende. A competição entre licitantes pode resultar em propostas com valores inferiores aos estimados.	Atende. Mesmo sendo dispensa, a realização de disputa eletrônica garante a concorrência, tendo como referência o valor estimado obtido por meio de planilha orçamentária, assegurando preços compatíveis com o mercado.

**IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando o levantamento realizado, verifica-se que a contratação por meio de dispensa de licitação com disputa eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração. Tal modalidade possibilita maior celeridade no processo de contratação, sem prejuízo da competitividade entre os interessados.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em planilha orçamentária elaborada a partir das tabelas referenciais SINAPI e CDHU, assegurando parâmetros de preços compatíveis com os praticados no mercado para a execução da obra.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, viabilizando a contratação de forma ágil e com valores adequados ao mercado.

A melhor solução é a execução indireta dos serviços, contratada através da modalidade Dispensa com Disputa, devendo a obra ser realizada em conformidade com o previsto no Projeto Básico, elaborados pelo setor técnico desta secretaria.

Esclarecemos que a documentação atende às especificações técnicas, não havendo prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade, considerando que os documentos como: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro, os quais atendem aos elementos necessários e suficientes para o prosseguimento do certame sem comprometimento da execução do objeto, hipótese de dispensa de projetos conforme §3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**V- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado está em conformidade com o Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro feito pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com base em vistoria prévia realizada no local, o que resultou no orçamento completo do serviço a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da CDHU as quais informam os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

O valor estimado da contratação foi de R\$ 112.218,46 (cento e doze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

**VII - JUSTIFICAR PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

Para a presente contratação optamos pelo não parcelamento da solução, tendo em vista que dessa forma o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ante o exposto, sugerimos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

**VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Esclarecemos que foi realizada análise específica quanto à eventual existência de contratações correlatas ou interdependentes com o objeto em exame. Constatou-se que não há, no âmbito desta Administração, contratos vigentes ou em fase de planejamento que guardem relação de complementariedade, dependência técnica ou funcional que imponha a compatibilização ou a execução integrada.

**IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A Lei nº 14.133/2021 exige que as contratações estejam alinhadas ao planejamento municipal. O Plano de Contratações Anual (PCA) garante previsibilidade e controle dos gastos públicos, promovendo eficiência e transparência.

O município prevê "Recurso para obras municipais e fonte 01 e contrapartidas" - linha 177 - pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SMOS) no Plano Anual de Contratação (PAC) de 2026, assegurando planejamento e organização. Dessa forma, o cumprimento do PCA melhora a gestão dos recursos públicos, garantindo eficiência e atendimento às necessidades da população.

**X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Administração, através da equipe técnica, foi até o local a fim de verificar as condições para a elaboração dos trabalhos técnicos.

Quanto ao **Estudo de Impacto de Vizinhança**, conforme disposto na Lei nº 2.920/2007 (Plano Diretor do Município de São José do Rio Pardo), a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é obrigatória para empreendimentos e atividades, tanto privadas quanto públicas, que possam causar incômodos à vizinhança durante a execução da obra.

No entanto, após análise criteriosa, concluiu-se que a presente obra não possui potencial significativo para gerar impactos negativos sobre a vizinhança, seja durante a reforma ou após a conclusão do projeto. Dessa forma, foi dispensada a realização do estudo de impacto de vizinhança.

Quanto ao **licenciamento ambiental**, considerando que o objeto consiste na execução de serviços de pavimentação e drenagem em via urbana já existente, sem previsão de intervenção em áreas de preservação permanente, supressão de vegetação, cursos d'água ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental, conclui-se pela dispensa de licenciamento ambiental, nos termos da Resolução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

CONAMA nº 237/1997 e conforme entendimento constante do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-SP, o qual estabelece que o licenciamento ambiental se aplica às atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental relevante

**XI - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a natureza e o porte do objeto a ser contratado, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e de baixa complexidade. A principal interferência ambiental está relacionada à eventual geração de resíduos sólidos comuns, inerentes à execução das atividades previstas. Tais resíduos deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação empresa especializada para prestação de serviços mostra-se tecnicamente possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**XIII - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Não foi realizada contratação anterior.

**XIV - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada são controlar a erosão e prevenir danos futuros, garantindo a proteção da infraestrutura local.

**XV - GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO I AO ETP)**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Gerenciamento de Risco.

São José do Rio Pardo, 16 de junho de 2026.

Murilo Aga Roque

Assessor de Planejamento e Obras


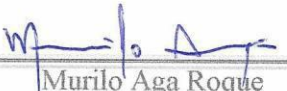
Fábio Henrique Barreto Palamedi

Assessor de Planejamento e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS**

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a execução de serviços para reparo de galeria pluvial e contenção de erosão interna, na Avenida Dos Braghetas, no Distrito Industrial, no município de São José do Rio Pardo.		
<b>1 - RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO 1:</b>	Prestação de serviço sem qualidade.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Verificar se a empresa possui capacidade técnica para a execução do serviço.	Equipe técnica
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	A contratada deverá refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções	Fábio Henrique Barreto Palamedi
<b>RISCO 2:</b>		
Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na execução do serviço.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Garantir que os requisitos de qualidade sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	Murilo Aga Roque
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual.	Fábio Henrique Barreto Palamedi
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
 Fábio Henrique Barreto Palamedi Matrícula: 5954	 Murilo Aga Roque Matrícula: 07346	
São José do Rio Pardo, 16 de junho de 2026.		



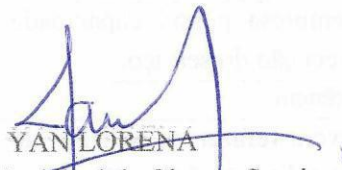
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE**

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandando, **CONCORDO e AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a execução de serviços para reparo de galeria pluvial e contenção de erosão interna, na Avenida Dos Braghettas, no Distrito Industrial, no município de São José do Rio Pardo.

Declarada a viabilidade da contratação, determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e a finalização da pesquisa de mercado, e ao trâmite subsequente.

São José do Rio Pardo, 16 de junho de 2026.

  
YAN LORENÁ  
Secretário Municipal de Obras e Serviços